

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

Curitiba, 30 de março de 2015

**Ofício Circular nº 072/2015**

Do: Departamento de Contabilidade e Finanças

A(o): Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Assunto: Prazo dos Restos a Pagar inscritos em 2013 e 2014

Senhores Ordenadores,

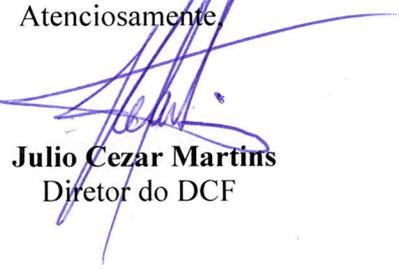
Com a publicação do Decreto Nº 8.407/2015 foi determinado o bloqueio, à partir de 01 de março de 2015, dos Restos a Pagar Não Processados (RPNP) dos exercícios de 2013 e 2014.

O Decreto estabeleceu a previsão de desbloqueio destes RPNP's, desde que, até 30 de junho de 2015 seja iniciada a execução das despesas.

Frente ao cronograma imposto pela legislação a PROPLAN vem informar que os processos registrados em RPNP que chegarem ao DCF até 15 de junho serão desbloqueados no momento da liquidação e pagos.

As despesas que não puderem ser liquidadas até 30 de junho de 2015, o desbloqueio somente deverá ser autorizado pela Setorial Contábil do MEC, mediante justificativa encaminhada até 10 de abril de 2015. Nestes casos, portanto, a unidade deverá protocolar no DCF o processo do RPNP com a correspondente justificativa fundamentada até 06 de abril próximo

Atenciosamente,

  
**Julio Cezar Martins**  
Diretor do DCF

À Senhora

Lúcia Regina Assumpção Montanhini

Pró-Reitora da Pró-Reitoria de Planej., Orç. e Finanças e

Ordenadora de Despesas

Nesta